



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.148/2026

Contratação de empresa para Execução do projeto de ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde - Dra. Daily Buss Cecconi, no município de São Vicente do Sul/S - Recurso Emenda nº 30200003 - proposta nº 13874.9230001/23-002 – Programa Requalifica UBS – Ampliação UBS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Prefeito Municipal **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24 e a **EMPRESA VIVAZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.544.589.0001-90, com sede administrativa na Rua Av da Azenha, nº 687, 90.160-001, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Proprietário, Nicolas Lodi Rodrigues dos Santos, portador da célula de identidade RG nº 8115466982, e do CPF nº. 84931264034, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 804/2024, Licitação Modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 90.003/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90.003/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90.003/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação, e se regido pelas cláusulas aqui previstas, e pelos requisitos normativos abaixo indicados:

- I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- III. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- IV. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- V. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- VI. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Execução do projeto de ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde - Dra. Daily Buss Cecconi, no município de São Vicente do Sul/S - Recurso Emenda nº 30200003 - proposta nº 13874.9230001/23-002 – Programa Requalifica UBS – Ampliação UBS**, conforme proposta vencedora relacionada abaixo:

Empresa VIVAZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 46.544.589-0001/90					
Item	Qtde.	Unid.	Material/Mão de Obra	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	H	Administração Local	18.454,40000	18.454,40
1.1	40,00	H	Engenheiro civil de obra pleno com encargos	166,02000	6.640,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

			complementares		
1.2	80,00	H	Mestre de obras com encargos complementares	147,67000	11.813,60
2	1,00	M2	Serviços Iniciais e Demolição	3.403,71000	3.403,71
2.1	4,00	M2	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	563,74000	2.254,96
2.2	25,03	M2	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	4,63000	115,89
2.3	22,63	M2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	10,00000	226,30
2.4	2,25	M3	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	74,57000	167,78
2.5	5,04	M2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	12,47000	62,85
2.6	2,40	M2	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	32,18000	77,23
2.7	13,80	M2	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	29,85000	411,93
2.8	14,40	M	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	3,41000	49,10
2.9	13,80	M2	Remoção de forros drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	2,73000	37,67
3	1,00	M3	Fundações (Sapatas)	15.583,25000	15.583,25
3.1	20,00	M3	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	122,03000	2.440,60
3.2	18,00	M2	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_01/2024	50,17000	903,06
3.3	36,00	M2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata corrida, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	112,30000	4.042,80
3.4	20,45	KG	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_01/2024	21,52000	440,08
3.5	100,55	KG	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024	18,70000	1.880,28
3.6	80,37	KG	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	16,69000	1.341,38
3.7	6,18	KG	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_01/2024	14,17000	87,57
3.8	3,91	M3	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	1.137,46000	4.447,47
4	1,00	KG	Laje de piso (pré moldado) + escadas	29.114,61000	29.114,61
4.1	68,70	M2	Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). Af_11/2020	243,99000	16.762,11
4.2	101,68	KG	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço	21,54000	2.190,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

			ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022		
4.3	3,48	M3	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	1.252,07000	4.357,20
4.4	6,10	M2	Fabricação de fôrma para escadas, com 1 lance e laje cascata, em chapa de madeira compensada plastificada, e=18 mm. Af_11/2020	275,69000	1.681,71
4.5	0,73	M3	Escada em concreto armado moldado in loco, fck 25 mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. Af_11/2020	4.798,75000	3.503,09
4.6	13,55	KG	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	18,04000	244,44
4.7	17,45	KG	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	21,54000	375,87
5	1,00	M3	Pilares	26.901,66000	26.901,66
5.1	77,45	M2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020	214,10000	16.582,04
5.2	87,36	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	18,17000	1.587,33
5.3	207,90	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	14,56000	3.027,02
5.4	36,54	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	12,25000	447,62
5.5	4,28	M3	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	1.228,42000	5.257,64
6	1,00	M3	Vigas	43.267,34000	43.267,34
6.1	165,08	M2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	120,09000	19.824,46
6.2	141,90	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	18,17000	2.578,32
6.3	224,54	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	16,28000	3.655,51
6.4	131,54	KCAL	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	14,56000	1.915,22
6.5	37,45	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	12,25000	458,76
6.6	1,00	KG	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	23,08000	23,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

6.7	11,83	M3	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	1.252,07000	14.811,99
7	1,00	M2	Alvenaria de Vedação	22.040,65000	22.040,65
7.1	107,52	M2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	111,99000	12.041,16
7.2	105,28	M2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	94,98000	9.999,49
8	1,00	M2	Revestimentos	34.772,69000	34.772,69
8.1	151,92	M2	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	10,72000	1.628,58
8.2	290,36	M2	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	6,25000	1.814,75
8.3	151,92	M2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm, acesso por andaime. Af_08/2022	68,09000	10.344,23
8.4	87,63	M2	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e=17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	47,68000	4.178,20
8.5	202,73	M2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m ² , e=17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	45,28000	9.179,61
8.6	87,63	M2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	87,04000	7.627,32
9	1,00	M2	Pintura Paredes interna e externa	19.726,46000	19.726,46
9.1	442,00	M2	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	16,71000	7.385,82
9.2	442,00	M2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	23,14000	10.227,88
9.3	442,00	M2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	4,78000	2.112,76
10	1,00	UN	Cobertura	50.220,50000	50.220,50
10.1	10,00	UN	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. Af_07/2019	2.475,62000	24.756,20
10.2	23,00	M2	Reforma telhado	62,34000	1.433,82
10.3	32,00	M	Instalação calha (material e mão de obra)	84,05000	2.689,60
10.4	128,00	M2	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e= 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019_ps	144,57000	18.504,96
10.5	4,00	UN	Bocal pvc, para calha pluvial, diâmetro da saída entre *75 e 120* mm, para drenagem pluvial predial	69,44000	277,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

10.6	18,00	M	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	97,24000	1.750,32
10.7	9,00	M	Rufo externo/interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	38,88000	349,92
10.8	12,00	UN	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	19,18000	230,16
10.9	4,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022	56,94000	227,76
11	1,00	M	Pisos	17.271,81000	17.271,81
11.1	22,53	M2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8cm, armado. Af_08_2022	122,85000	2.767,81
11.2	6,16	M2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². Af_02/2023_pe	181,21000	1.116,25
11.3	10,72	M2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes entre 5m² e 10m². Af_02/2023_pe	165,03000	1.769,12
11.4	65,99	M2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m². Af_02/2023_pe	152,57000	10.068,09
11.5	25,00	UN	Piso tátil / podotátil, ladrilho hidráulico/concreto, *40 x 40* cm, e= 2,5* cm, padrão tátil alerta ou direcional, cor natural	16,27000	406,75
11.6	72,30	M	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm. Af_02/2023	15,82000	1.143,79
12	1,00	M2	Esquadrias	23.782,98000	23.782,98
12.1	8,00	UN	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	504,84000	4.038,72
12.2	1,00	UN	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019	473,32000	473,32
12.3	13,50	M2	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	547,89000	7.396,52
12.4	16,00	M	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - fornecimento e instalação. Af_12/2019	37,52000	600,32
12.5	20,00	M	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	164,19000	3.283,80
12.6	10,00	M2	Portas central de resíduos	799,03000	7.990,30
13	1,00	M2	Pintura Esquadrias	828,44000	828,44
13.1	37,88	M2	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	21,87000	828,44
14	1,00	M	Forro PVC	10.214,83000	10.214,83
14.1	82,87	M2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	99,88000	8.277,06
14.2	107,00	M	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e	18,11000	1.937,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

			plástico). Af_08/2023		
15	1,00	UN	Louças, Metais, Equipamentos e Acessórios	12.971,12000	12.971,12
15.1	2,00	UN	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	685,50000	1.371,00
15.2	1,00	UN	Lavatório louça branca com coluna, 45x55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	1.292,63000	1.292,63
15.3	9,00	UN	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_01/2020	50,50000	454,50
15.4	2,00	UN	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	53,13000	106,26
15.5	2,00	UN	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_01/2020	338,99000	677,98
15.6	1,00	UN	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020	145,89000	145,89
15.7	1,00	UN	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	1.072,01000	1.072,01
15.8	1,00	UN	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	396,55000	396,55
15.9	2,00	UN	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	498,91000	997,82
15.10	2,00	UN	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	560,09000	1.120,18
15.11	1,00	UN	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	535,65000	535,65
15.12	2,00	UN	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação. Af_01/2020	89,65000	179,30
15.13	2,00	UN	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020	145,89000	291,78
15.14	4,00	UN	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_01/2020	112,98000	451,92
15.15	4,00	UN	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	110,49000	441,96
15.16	1,00	UN	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_11/2021_pe	3.435,69000	3.435,69
16	1,00	M2	Pavimentação (calçadas externas)	1.483,68000	1.483,68
16.1	10,00	M2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento	102,38000	1.023,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

			convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022		
16.2	2,00	M3	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	208,44000	416,88
16.3	10,00	M2	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2021	4,30000	43,00
17	1,00	UN	Bancada de Granito	6.603,66000	6.603,66
17.1	2,00	UN	Bancada de granito cinza polido, de 3,35 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação	3.301,83000	6.603,66
18	1,00	UN	Instalações de Esgoto Sanitário	23.847,14000	23.847,14
18.1	5,00	M	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	35,40000	177,00
18.2	5,00	M	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	44,02000	220,10
18.3	10,00	M	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	27,95000	279,50
18.4	10,00	M	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	19,18000	191,80
18.5	2,00	M	Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica (não inclui fornecimento). Af_01/2021	4,10000	8,20
18.6	4,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	13,41000	53,64
18.7	6,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	13,70000	82,20
18.8	9,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	36,44000	327,96
18.9	7,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	37,51000	262,57
18.10	5,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	12,15000	60,75
18.11	7,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	13,09000	91,63
18.12	3,00	UN	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	54,30000	162,90
18.13	2,00	UN	Caixa sifonada, pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda, branca	62,34000	124,68
18.14	2,00	UN	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas:	699,94000	1.399,88



			0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020		
18.15	1,00	UN	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. Af_12/2020	214,40000	214,40
18.16	1,00	UN	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,2 x 2,4 x h=1,6 m, volume útil: 3456 l (para 13 contribuintes). Af_12/2020	6.356,02000	6.356,02
18.17	1,00	UN	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 3331,1 l (para 19 contribuintes). Af_12/2020_pa	4.658,12000	4.658,12
18.18	1,00	UN	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 3,0 m, área de infiltração: 31,4 m ² (para 12 contribuintes). Af_12/2020_pa	9.175,79000	9.175,79
19	1,00	M	Instalações de Águas Pluviais	1.026,38000	1.026,38
19.1	10,00	M	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_06/2022	63,64000	636,40
19.2	1,00	UN	Caixa d'água em polietileno, 500 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	369,08000	369,08
19.3	5,00	M	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento). Af_05/2024	4,18000	20,90
20	1,00	UN	Instalações hidráulicas	2.897,23000	2.897,23
20.1	1,00	UN	Caixa d'água / reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, 1000 litros, com tampa	843,53000	843,53
20.2	5,00	M	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	9,69000	48,45
20.3	5,00	M	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	11,21000	56,05
20.4	10,00	M	Rasgo linear mecanizado em concreto, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. Af_09/2023	17,64000	176,40
20.5	5,00	M	Fixação de tubos horizontais de pvc água, pvc esgoto, pvc água pluvial, cpvc, ppr, cobre ou aço, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm, com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje. Af_09/2023	31,60000	158,00
20.6	5,00	UN	Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_09/2023	13,73000	68,65
20.7	5,00	UN	Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetros entre 40 mm e 75 mm. Af_09/2023	19,03000	95,15
20.8	5,00	M	Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	9,85000	49,25
20.9	5,00	M	Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	14,96000	74,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

20.10	10,00	M	Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. Af_09/2023	19,89000	198,90
20.11	5,00	M	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	19,94000	99,70
20.12	5,00	M	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	29,99000	149,95
20.13	5,00	UN	Registro de esfera, pvc, roscável, com volante, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	37,34000	186,70
20.14	5,00	UN	Registro de pressão, pvc, roscável, volante simples, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	14,90000	74,50
20.15	2,00	UN	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	14,28000	28,56
20.16	5,00	UN	Curva 90 graus, ppr, dn 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_08/2022	35,12000	175,60
20.17	5,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	13,44000	67,20
20.18	5,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	10,84000	54,20
20.19	5,00	UN	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	13,14000	65,70
20.20	5,00	UN	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	14,72000	73,60
20.21	5,00	UN	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	22,52000	112,60
20.22	2,00	UN	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	19,87000	39,74
21	1,00	UN	Instalações elétricas	20.933,82000	20.933,82
21.1	20,00	UN	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	54,54000	1.090,80
21.2	1,00	UN	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 150a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	875,20000	875,20
21.3	1,00	UN	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_01/2020	127,59000	127,59
21.4	10,00	M	Eletroduto/duto pead flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 1/4", crc 680 n, para cabeamento subterrâneo (nbr 15715)	7,18000	71,80
21.5	60,00	M	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para	13,11000	786,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG: 988675

			circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023		
21.6	60,00	M	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	17,05000	1.023,00
21.7	25,00	M	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023_pa	24,18000	604,50
21.8	10,00	M	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023_pa	25,09000	250,90
21.9	15,00	M	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023_pa	25,27000	379,05
21.10	25,00	M	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023_pa	29,38000	734,50
21.11	300,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	5,98000	1.794,00
21.12	200,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	8,78000	1.756,00
21.13	100,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	12,36000	1.236,00
21.14	100,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	19,73000	1.973,00
21.15	100,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_10/2020	20,12000	2.012,00
21.16	50,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	33,55000	1.677,50
21.17	5,00	UN	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	68,88000	344,40
21.18	5,00	UN	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	72,26000	361,30
21.19	3,00	UN	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	72,26000	216,78
21.20	3,00	UN	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	76,38000	229,14
21.21	3,00	UN	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	119,95000	359,85
21.22	11,00	UN	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	25,82000	284,02
21.23	1,00	UN	Campainha cigarra (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	51,69000	51,69
21.24	5,00	UN	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	66,77000	333,85



			Af_03/2023		
21.25	15,00	UN	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	90,47000	1.357,05
21.26	15,00	UN	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w – fornecimento e instalação. Af_09/2024	36,08000	541,20
21.27	1,00	UN	Quebra em alvenaria para instalação de quadro distribuição grande (76x40cm). Af_09/2023	45,82000	45,82
21.28	15,00	UN	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). Af_09/2023	7,04000	105,60
21.29	15,00	M	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	10,61000	159,15
21.30	5,00	UN	Rasgo e chumbamento em alvenaria para tubos de split parede de 9000 a 24000 btus/h. Af_11/2021	19,67000	98,35
21.31	2,00	UN	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	26,59000	53,18
22	1,00	M2	Limpeza final da Obra	1.442,32000	1.442,32
22.1	260,02	M3	Limpeza de piso com pano úmido	2,75000	715,06
22.2	51,87	M2	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	7,15000	370,87
22.3	163,48	M2	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	2,18000	356,39
Total Material de Mão de Obra				R\$ 386.788,68	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E ORDEM DE INÍCIO:

3.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários, ou seja, execução do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento).

I. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;

II. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, sendo a apresentação da ART/RRT condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.2. O Prazo de Execução da Obra será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico financeiro e a contar da autorização, através da Ordem de Início de Serviço.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

3.4. **A Ordem de Início de Serviço está condicionada a liberação da transferência dos recursos financeiros da União.**

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

I. A execução da obra objeto licitado, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia.

II. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



III. A Gestão do Contrato, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação, e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

IV. A Fiscalização da Obra se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação, sendo estes responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes.

i. Os servidores técnicos citados acima, também serão os responsáveis pelos procedimentos relativos à alimentação do sistema LicitaCon Obras conforme Instrução Normativa nº 6/2023 do Tribunal de Contas do Estado/RS.

V. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

VI. O Contratante/Município de São Vicente do Sul/RS, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

VII. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscais: <u>Vagner Tadielo Feksa</u>	Cargo: Secretário Adjunto de Planejamento
Fiscais: <u>Juliana Salvany</u>	Cargo: Responsável técnica de enfermagem da APS
Fiscais: <u>Rhaissa Mix Porto</u>	Cargo: Arquiteto (A)
Fiscais: <u>Angela Hinterholz</u>	Cargo: Engenheiro (A)
Gestor: <u>Gabriella da Silva Zuquetto</u>	Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme indicações abaixo:

I. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia com o responsável pelo projeto.

II. O (s) responsável (eis) técnico da contratada deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

III. A Contratante deverá tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitido aos demais empregados da Contratada tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa da Contratante.

IV. A Contratada deverá realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

V. A Contratada deverá manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da Contratada.

VI. A Contratada deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo da Contratada, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

VII. A Contratada deverá equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

VIII. Os Boletins de Medição deverão ser acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A Contratada deverá fornecer garantias indicadas abaixo:

- I. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- II. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:
 - i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - ii. Seguro-garantia;
 - iii. Fiança bancária;
 - iv. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;
 - v. A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto, do contrato, e será recebido:

- I. Provisoriamente (através do TRP – Termo de Recebimento Provisório), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;
- II. Definitivamente (através do TRD – Termo de Recebimento Definitivo), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO:

8.1. Os procedimentos de pagamento e medição serão efetivados conforme especificações abaixo:

- I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);
 - i. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;
- II. A Contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 386.788,68 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Relatórios de Medição aferidos pela fiscalização do serviço/obra, relatórios estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro;
 - ii. Notas Fiscais emitidas somente após a autorização do fiscal técnico da obra mediante elaboração do Boletim de Medição, acompanhado de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação da empresa contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
 - iii. Notas Fiscais serão emitidas após solicitação formal pelo (s) fiscal (is) do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
 - iv. Apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, com certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) devendo estar sempre atualizadas, sendo está uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
- III. A documentação que deverá ser apresentada para pagamento de cada medição será a seguinte:
 - i. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;
 - ii. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no



Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);

- iii. Conectividade Social - Protocolo de Envio;
- iv. FGTS com comprovantes de pagamento;
- v. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;
- vi. Relatório Analítico de GPS;
- vii. Relatório Analítico da GRF;
- viii. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);
- ix. Nota Fiscal:
 - a) Constar informações do contrato (nº da licitação, nº do contrato nº do Contrato de Repasse);
 - b) Referência da Medição;
 - c) Nº do Registro no CNO;
 - d) Retenções conforme enquadramento da empresa;
 - e) Porcentagem de Material e Mão-de-Obra (tratar com a fiscalização da obra);

I. Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;
II. Deverá haver compatibilidade entre os Diários de Obra e documentação de Folha de Pagamento apresentada.

III. **Na primeira medição deverá ser apresentado comprobatório da garantia contratual, conforme inciso II da Cláusula Sexta deste termo.**

IV. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 25 da Lei 14133/2021, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

V. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

VI. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas por conta da dotação orçamentária relativa ao orçamento em vigor e recursos da proposta 13874.9230001/23-002 – Programa Requalifica UBS – Ampliação UBS.

1051 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

768 4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

16014505 INVESTIMENTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratante:

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

9.2. São obrigações da Contratada:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



-
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- X. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGESUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo, as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 10.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente termo.



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e



V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 04/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025